



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROCESSO Nº 5821/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 249 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 250 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 251 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 252 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 857 de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 858 de 26 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **04 de março de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2. OBJETO E VISITA TÉCNICA

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a **contratação de empresa especializada em seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Bertioga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas nesse no anexo | - deste edital**

2.2 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 439.217,48 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

2.4. **Da Visita Técnica:**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- a) **Vistoria:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor interessado poderá realizar vistoria nos veículos e/ou nas instalações do local onde ficam os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Administração.**
- b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 8hs às 16hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.berTioga@gmail.com.
- c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.
- d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.
- f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.**

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

- 3.1. O objeto deverá ser fornecido/os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.
- 3.2. O produto deverá ser acondicionado/ serviços deverão ser prestados, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência - atendendo as exigências da legislação vigente.
- 3.3. A recusa na assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.
- 3.4. Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a vencedora do certame **deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a entrega da Apólice**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.
- 3.5. Se durante o prazo de validade, o produto/serviço fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto/serviço, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59:59 do dia 27/02/2026.**
- 4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.berTioga.sp.gov.br/portalcompras/>.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Global**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalconpras/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- i) Reunidas em Consórcio;
- j) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.berthoga.sp.gov.br/portalcompras/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.berthoga.sp.gov.br/portalcompras/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
- 7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
- 7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de **desclassificação**.

8.1.5.1. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em "PDF", deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- e) Não comprovarem a sua exequibilidade, quando exigido pela administração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

11.3. Passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.4. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

11.7.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.7.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

11.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9.1. Comprovação de Registro Profissional:

- a) Apresentação de certidão ou comprovante de registro vigente perante a **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**, que autorize expressamente a licitante a operar no ramo de seguros de veículos (Casco) e Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) em todo o território nacional.

11.9.2. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de seguro total de frota com características e quantidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- b) Para fins de compatibilidade, os atestados deverão demonstrar a cobertura de, no mínimo, **50 (cinquenta) veículos** de forma concomitante em uma mesma apólice ou contrato.
- c) O atestado deverá mencionar explicitamente a prestação de serviços de **Assistência 24 horas** com quilometragem ilimitada, compatível com as exigências operacionais da municipalidade.

11.9.3. Estrutura de Atendimento e Sinistros:

- a) Declaração da licitante de que possui **Central de Atendimento (0800)** operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para fins de socorro mecânico e aviso de sinistros.
- b) Declaração de disponibilidade de rede de oficinas referenciadas para veículos leves e pesados, bem como capacidade de atendimento em todo o território nacional, inclusive para os itens específicos de vidros, faróis e retrovisores.

11.10. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.12. Aqueles documentos que não podem ser obtidos digitalmente deverão estar devidamente autenticados digitalmente, por Cartório competente.

11.12.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

11.12.1.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

11.12.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários

11.13. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá rever ou sanar os vícios apontados “de ofício”.

12.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.4. A falta de manifestação imediata, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

13.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

13.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

14.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento do prêmio do seguro será realizado em **10 (dez) parcelas mensais**, conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

15.2. A Contratada deverá emitir os boletos de pagamento do prêmio com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento, enviando-os à Administração para instrução do processo administrativo.

15.3. O processamento do pagamento observará as seguintes etapas obrigatórias:

- **Apresentação da Nota Fiscal/Fatura:** Acompanhada da prova de regularidade fiscal (CNDs);
- **Recebimento Definitivo:** O ateste pelo fiscal do contrato ocorrerá após a comprovação da emissão e vigência da apólice de seguro;
- **Prazo:** O pagamento de cada parcela ocorrerá no prazo legal contado da data do ateste.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie o saneamento, sem ônus para a Contratante.

15.4.1 Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

15.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.6. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.7. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.9. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º: **01.53.01.04.122.0361.2.314.3.3.90.39.00**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município,

ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

17.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Bertioga, 13 de fevereiro de 2026

Roberto Cassiano Guedes
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PROCESSO Nº. 5821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos naturais, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas com quilometragem ilimitada, para 101 (cento e um) veículos, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i" da LF 14.133/21)

1.1 Contratação de Seguro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seguro total de veículos com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos naturais, acidente pessoal de passageiro, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas com quilometragem ilimitada, para 101 (cento e um) veículos conforme relação abaixo:

Nº	SEC	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	TIPO DE VEICULO	TIPO
1	S.C	FIAT TORO FREED TURB AT6	2023/23	GIR6E94	9882261VM PKF16237	1350043726	VIATURA UTILITARIO	VU
2	S.C	FIAT TORO FREED TURB AT7	2023/23	GBE4H55	9882261VM PKF16223	1350351269	VIATURA UTILITARIO	VU
3	S.C	FIAT TORO FREED TURB AT8	2023/23	GAS1G04	9882261VM PKF11810	1350044110	VIATURA UTILITARIO	VU
4	S.C	FIAT STRADA VOLCANO CD	2024/24	STJ7G08	9BD281BLH RYE97453	1386690128	UTILITARIO	U
5	S.C	FIAT SIENA 1.6	2016/17	GGM225 4	9BD197VDT H3321971	1110375414	LEVE	L
6	S.C	FIAT SIENA 1.6	2016/17	GCJ9609	9BD197VDT H3323422	1110321098	LEVE	L
7	S.C	FIAT STRADA WORKING	2015/16	GAK7749	9BD57814U GB057763	1077270981	LEVE	L
8	S.C	FIAT STRADA HD WK CC	2022/22	FUO1H85	9BD281A2D NYX03358	1291230634	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
9	S.C	FIAT STRADA HD WK CC	2022/22	FZM9E57	9BD281A2D NYX39709	1301426471	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
10	S.C	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQO9H45	9C2KD0550 ER330036	1065160400	MOTO	M



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11	S.C	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQO6J10	9C2KD0550 ER213406	1065159746	MOTO	M
12	S.C	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQL9E76	9C2KD0550 ER327064	1065155481	MOTO	M
13	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BZF0E36	98867515TN KL58538	1319929106	VIATURA	VU
14	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BRZ7B96	98867515TN KL61081	1319928606	VIATURA	VU
15	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BYX8J92	98867515TN KL64091	1319932808	VIATURA	VU
16	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	FVB5I66	98867515TN KL63963	1319932220	VIATURA	VU
17	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BXZ0I64	98867515TN KL64857	1319928860	VIATURA	VU
18	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GEP2J63	98867515TN KL65749	1324292285	VIATURA	VU
19	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GCW6F0 2	98867512NP KL88842	1333864725	VIATURA	VU
20	S.C	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GHH7H1 3	98867515TN KL43437	1333866698	VIATURA	VU
21	S.C	MERCEDES BENZ 311 CDI STREET F	2015/16	GHN3C6 0	8AC906633 GE113338	1092404829	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
22	S.C	MERCEDES BENZ 312 CDI STREET F	2018/19	CUM5019	8AC906633K E167195	1194214301	AMBULANCIA	AM
23	S.C	NISSAN L200 TRITON 3.2 D	2012/13	EOD7C43	93XJNKB8T DCC58011	496109901	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
24	S.C	NISSAN L200 TRITON SPO GL	2022/23	GEG8F24	93XLJKL1TP CN53509	1302484017	PICKUP PESADA	PP
25	S.C	RENAULT VERSA 16SV FLEX	2013/14	EOD7C50	3N1CN7AD1 EK422760	593160860	LEVE	L
26	S.C	RENAULT FRONTIER XE 4X4	2012/13	EOD7C46	DVCUD40DJ 550915	526238461	PICKUP PESADA	PP
27	S.C	RENAULT CLIO	2013/14	FQS3J94	8A1BB8205 EL884113	997893850	LEVE	L
28	S.C	RENAULT DUSTER 20D 4X4	2017/17	GBY5243	93YHSR3J3 HJ739778	1112878693	CAMINHONETE / FURGÃO	CF



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

29	S.C	RENAULT DUSTER EXP16 SCE	2018/19	FOY7D69	93YHSR3H5 KJ554008	1168501749	VIATURA	VU
30	S.C	RENAULT DUSTER EXP 16 SCE	2018/19	FOK2H77	93YHSR3H5 KJ553754	1168464533	VIATURA	VU
31	S.C	RENAULT DUSTER EXP 16 SCE	2018/19	FBR0H12	93YHSR3H5 KJ553535	1168465483	VIATURA	VU
32	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWV4J24	93YHJD205 RJ866482	1381438137	VIATURA	VT
33	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWW3B1 6	93HJD200RJ 866471	1381353611	VIATURA	VT
34	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SUT2F29	93YHJD208 RJ833282	1381353573	VIATURA	VT
35	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWT7J29	93HJD207RJ 833287	1381353662	VIATURA	VT
36	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWG0A6 0	93HJD201RJ 866530	1381437815	VIATURA	VT
37	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SSU6D78	93HJD20XR J866459	1381353530	VIATURA	VT
38	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWO1F7 9	93YHJD205 RJ866577	1381353638	VIATURA	VT
39	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	FNM2J24	93HJD208RJ 866380	1381438439	VIATURA	VT
40	S.C	RENAULT DUSTER INTP MT	2024/25	SVN7H90	93HJD209SJ 875532	1384012351	VIATURA	VT
41	S.C	VW POLO SEDAN 1.6	2013/13	EOD7C47	9BWDB49N1 DP023081	543362574	LEVE	L
42	S.C	VW POLO SEDAN 1.6	2011/11	EHE4D97	9BWDB49N8 CP014263	451616669	LEVE	L
43	S.C	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	GAY4J30	9BWKB45U6 GP083737	1069420937	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
44	S.C	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	GAG8B73	9BWKB45U1 GP083659	1069419939	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
45	S.C	DUSTER INTP MT	2023/24	SVK3A08	93YHJD207 RJ866676	1381353476	VIATURA	VT
46	S.C	RENAULT/M ASTER CHASSICAB	2024/25	QSV9G61	93YU62002S J931902	1474824428	CAMINHONETE CARGA	VU
47	S.C	FIAT/STRAD A VOLCANO 1.3 AT	2025/26	UDX8D30	9BD281BLU TYBB8033	1469163605	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
48	S.O	VW POLO SEDAN	2014/14	FYL0E25	9BWDB49N2 EP015976	1036924391	LEVE	L
49	S.S	DOBLO ESSENCE	2012/13	EOD7244	9BD119609 D1098951	496739506	LEVE	L



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

50	S.S	MONTANA	2019/20	DEI2H21	9BGCA8030 LB176629	1227093095	AMBULANCIA	AM
51	S.S	SANDERO AUTHENTIC	2017/18	FDE7261	93Y5SRF84J J202843	1143542883	LEVE	L
52	S.S	SPIN 1.8L AT LTZ	2017/18	FCL5256	9BGJC7520J B216545	1144722303	LEVE	L
53	S.S	UP TAKE MA	2014/15	FQF8562	9BWAG412X FT532652	1014241470	LEVE	L
54	S.S	DOBLO ATTRACTIV E	2014/14	FCF9053	9BD119707F 1123575	0	LEVE	L
55	S.S	DUCATO MINIBUS	2014/14	DJM7441	93W244M24 E2125117	0587887303	LEVE	L
56	S.S	AMAROCK CD 4X4 SE	2016/16	FCT4918	WV1DB42H1 GA046484	1107184239	PICKUP PESADA	PP
57	S.S	SPIN 1.8L AT LTZ	2018/18	FZL5817	9BGJC7520J B271693	1166538173	LEVE	L
58	S.S	MASTER M BUS L3H2	2022/23	GFG9G5 6	93YJ62002P J199426	1293012243	MICRO ONIBUS	MO
59	S.S	MASTER BUS	2021/22	FKT7E76	93YMAFEXC NJ038676	1279761986	MICRO ONIBUS	MO
60	S.S	MASTER ENGE AMBUL.	2020/21	BXD7J39	93YMAFEXC MJ627797	1247312680	MICRO ONIBUS	MO
61	S.S	JUMPY CARGO	2022/23	GGO7I33	9V7VBYHVE PA001334	1324293524	AMBULANCIA	AM
62	S.S	STRADA ENDURAN	2024/24	SSU6C69	9BD281AJH RYF31126	1393946531	UTILITARIO	U
63	S.S	MASTER INOVA AM3	2024/25	SUT7H66	93YF62004S J926502	1399049680	MICRO ONIBUS	MO
64	S.S	REBOQUE E. TRUCK	2019/20	ECU0672	REBOQUE			
65	S.S	REBOQUE E. TRUCK		ESE1J53	REBOQUE			
66	S.S	VW UP	2014/15	FRB7187	9BWAG412X F532540	1014239548	LEVE	L
67	S.S	MASTER ENGE AMBUL.	2024/25	TJQ7J87	93YF62007S J93025	1440230827	AMBULANCIA	AM
68	S.S	RENAULT MASTER L3H2 MINIBUS	2025/26		93YF62S02T J331694		VAN	V
69	S.S	RENAULT KWID ZEN 1.0	2025/26		93YRBB006 TJ349420		LEVE	L
70	S.S	MERCEDES BENZ 417 SPRINTER	2024/25		8AC907645S E257706		VAN	V
71	S.S	CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200	2025/26		935CNFCA0 TB538452		LEVE	L
72	S.S	CITROEN AIRCROSS	2025/26		935CNFCA3 TB538445		LEVE	L



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

		7 FEEL TURBO 200						
73	S.U	CAMINHÃO INTERNATI ONACIONAL	2014/14	FQF6823	978MSTBT8 ER037137	1007097350	CAMINHAO	C
74	S.U	VERTIS 130V19	2015/15	FJR2015	93ZA1FD00 F8563459	1094727803	PESADO	P
75	S.U	NOVO GOL TL MCV	2016/17	FDZ8872	9BWAG45U 3HT033674	1094780305	LEVE	L
76	S.U	SAVEIRO CS ST MB	2013/13	EOD7C53	9BWKB05U9 DP214244	543353664	LEVE	L
77	S.U	MOTONIVEL ADORA NEW H.	2013	ISENTO	HBZN0140V EAF03599			
78	S.U	MOTONIVEL ADORA XCMG	2022	ISENTO	XUGO1803E MPB00891			
79	S.U	RETROSCA VADEIRA XCMG	2022	ISENTO	XUG08703E NPA00460			
80	S.U	TRATOR AGRICOLA MF 5710	2022	ISENTO	9AGMC170C N5172039			
81	S.U	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21	2022	FXI7B61	93ZA01LFO P8950928	1325610400	CAMINHAO	C
82	S.U	CAMINHÃO VW ROBUST	2022	FVO7175	9536E7234P R003786	1303284798	CAMINHAO	C
83	S.D	MASTER EUR STDL2	2016/16	GAC4847	93YVE347C HJ316125	1102640813	VAN	V
84	S.D	MOBI LIKE	2020/20	CKQ7D07	9BD341A5X LY682076	1243114395	LEVE	L
85	S.D	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/22	GGs2117	8AP359AFD NU203045	1315554124	LEVE	L
86	S. M	L200 TRITON FLEX	2014/15	FAA2560	93XFRKB9T FCEO6855	1036999987	PICKUP PESADA	PP
87	S. M	SAVEIRO CS ST MB	2015/15	FPX1547	9BWKB45U9 GP001368	1049329519	CAMINHONETE / FURGÃO	CF
88	S. M	CLIO AUT1016VH	2013/14	FRA8326	8A1008205E L972457	997893907	LEVE	L
89	S. M	TORO ENDUR 1.8 AT6	2020/21	CTD1D96	9882261PG NKE48314	1289663898	UTILITARIO	U
90	S. M	C3 FEEL PK AT	2022/23	GIE9C45	935CDNFXD PB533433	1334912901	LEVE	L
91	S. M	OROCH PRO 1.6	2022/23	GHY2J02	93Y9SR8V6 PJ510868	1339826108	CARGA CAMINHONETE	CC
92	S. M	C3 FEEL PK AT	2022/23	GHE3E84	935CDNFXD PB527664	1334911964	LEVE	L
93	S. M	HB 80	2018/19	CUL2430	95PGA18FP KB000143	1202636265	CAMINHAO	C



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

94	S. M	TORO ENDUR 1.8 AT6	2021/22	BSX4D61	9882261ÇG NKE38016	1289663693	UTILITARIO	U
95	S. M	FORD CARGO	2012/13	EOD7241	9BFVEADS9 DBS08774	490547702	CAMINHAO	C
96	S. M	GOL 1.0 ECOMOTIO N	2013/14	EOD7249	9BWAA05W 4EP008539	551412399	LEVE	L
97	S. M	OROCHI PRO 1.6	2022/23	GEJ5B65	93Y9SR8V6 PJ510951	1339825950	CARGA CAMINHONETE	CC
98	S. M	DELIVERY 9.180	2025/25	GHH8A31	9535E6TB8S R040683	1436860412	CAMINHAO	C
99	S. M	DELIVERY 9.180	2025/25	TJX7G93	9535E6TB1S R040606	1436857071	CAMINHAO	C
100	S.G	GOL 1.6	2013/14	EOD7C52	9BWAB45U8 EP005968	543360539	LEVE	L
101	P.G	KWID ZEN	2022/23	FKH4J12	93YRBB005 PJ363069	1329747345	LEVE	L

VEÍCULOS (ITENS)	QUANTIDADE DE ITENS
CAMINHÃO (C)	7
VEICULO LEVE (L)	29
PESADO (P)	1
CAMINHONETE FURGÃO(CF)	9
PICKUP PESADA (PP)	4
MOTO (M)	3
AMBULÂNCIA (AM)	4
VIATURA UTILITÁRIO (VU)	4
VAN (V)	3
MICRO ÔNIBUS (MÔ)	4
UTILITÁRIO (U)	3
VIATURA (VT)	21
CARGA CAMINHONETE (CC)	3
MAQUINAS	4
REBOQUE	2
TOTAL	101

UNIDADE	QUANTIDADE DVEÍCULOS
S.C	47
S.S	24
S.D	3
S.U	10
S.G	1
S.M	14
P.G	1
S.O	1
TOTAL	101

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.345, de 27 de dezembro de 2023.

1.3 O Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

1.4 O custo estimado considerando a mediana das cotações de preços é de **R\$ 439.217,48 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**. Ressalta-se que esta estimativa de custo da contratação está acima do valor estimado no PCA, pois



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

teve como base o contrato de seguro que está vigendo, o qual sofreu inserções de novas contratações durante o lapso anual do contrato devido as aquisições de novos veículos, bem como a atualização dos valores em relação ao do atual contrato conforme custos apresentados nas tabelas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21)

2.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura compreensiva de seguro total para 101 (cento e um) veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Bertioga, a saber:

- * Perfil dos veículos (ano, modelo, categoria e uso);
- * Coberturas mínimas (colisão, incêndio, roubo/furto, fenômenos naturais, vandalismo);
- * Cobertura contra terceiros;
- * Acidente pessoais de passageiros (APP);
- * Serviços de assistência 24 horas com quilometragem ilimitada;
- * Abrangência nacional e gestão de apólices;
- * Vigência de 12 (doze) meses;
- * Os valores das franquias não poderão ultrapassar 5% do valor do bem segurado.

2.2 Visando assegurar a restituição financeira por danos causados contra terceiros (RCF-V) e aos veículos próprios provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, cobertura de vidros, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, bem como em ruas de terra, estando desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta municipalidade. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência da Prefeitura Municipal de Bertioga ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21)

3.1. Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de para 101 (cento e um) veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Bertioga, com base nas condições a serem fixadas no Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "D" da LF 14.133/21).

4.1. Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis. Dessa forma, a empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas neste Termo, tais quais: - Critérios e Práticas de Sustentabilidade, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente e na salubridade. Para a presente contratação previu-se a possibilidade de envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

4.2. A contratada deverá garantir:

- Cobertura casco 100% tabela FIPE;
- Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Assistência 24 horas, disponível em todo o território nacional e deverá compreender:
- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura do Município de Bertioga;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

4.3. Vistoria: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor interessado poderá realizar vistoria nos veículos e/ou nas instalações do local onde ficam os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 h. às 16 h.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Modelo de execução contratual (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

5.1. O prazo para a entrega da Apólice de Seguro será de 30 dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

5.3 A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.4 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

5.5 O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6. Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da LF 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (LF 14.133/21, artigo 15, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (14.133/21, artigo 115, parágrafo 5º)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (LF 14.133/21, artigo 117, caput)

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 2º).

6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado (NLLC, artigo 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (NLLC, artigo 120).

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (NLLC, artigo 121, caput).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (NLLC, artigo 121, parágrafo 1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. A Contratada deverá apresentar à Contratante **relatório trimestral de sinistralidade do seguro**, contendo, no mínimo:

- a) relação dos sinistros ocorridos no período, por veículo;
- b) data da ocorrência, tipo de sinistro e situação (aberto, em regulação ou liquidado);
- c) valores indenizados ou provisionados;
- d) percentual de sinistralidade apurado no período;
- e) demais informações técnicas pertinentes à gestão do contrato.

6.9.1. O relatório deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato até o **10º (décimo) dia útil** após o encerramento de cada trimestre.

6.9.2. O não envio do relatório no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. Critérios de pagamento (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da NLLC).

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O pagamento do prêmio do seguro será realizado de forma **parcelada em 10 (dez) parcelas mensais, seguindo cronograma previamente estabelecido neste termo**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.4.1 Cronograma de pagamento do prêmio do seguro, o pagamento das parcelas ocorrerá conforme descrito a seguir:

04/03/2026 a 03/04/2026	10/04/2026
04/04/2026 a 03/05/2026	
04/05/2026 a 03/06/2026	10/06/2026
04/06/2026 a 03/07/2026	10/07/2026
04/07/2026 a 03/08/2026	10/08/2026
04/08/2026 a 03/09/2026	10/09/2026
04/09/2026 a 03/10/2026	10/10/2026
04/10/2026 a 03/11/2026	
04/11/2026 a 03/12/2026	10/12/2026
04/12/2026 a 03/01/2027	10/01/2027
04/01/2027 a 03/02/2027	10/02/2027
04/02/2027 a 03/03/2027	03/03/2027

7.4.2. O pagamento de cada parcela ocorrerá no prazo legal contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.4.3 O Contratado deverá emitir os boletos de pagamento do prêmio do seguro no prazo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, que deverão ser enviados em tempo hábil para a Contratante para fins de instrução processual administrativa e posterior pagamento na data prevista do cronograma descrito em 7.4.1..

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo Art. 28, inciso I – Pregão:

Art. 17, §1º – preferência pela forma eletrônica

Art. 6º, XXIII – serviço comum

Art. 33, inciso I – menor preço.

8.2. O critério de Julgamento eleito é o de menor preço global.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.3. Dotação:

8.3.1. Os serviços que integram o objeto da presente licitação têm previsão de início em 04/03/2026, estando incluídos no plano anual de contratações daquele exercício, e serão suportados pelo orçamento que vigorará a partir de 01/01/2026, cuja Lei PLOA ainda não foi apresentada, e o PLDO tramita na forma do PLO 062/2025, não sendo possível no momento indicar a dotação, havendo contudo, descrição de que a classificação funcional programática será 01.53.01.04.122.0361.2.314.3.390.39.00 – Gestão Operacional e Administrativa.

8.4. Ficam designados os servidores abaixo para fiscal e gestor do contrato:

Gestor: Cláudio Saulo Ortiz Canato

CPF: 112.***.***-60

E-mail – saulo.canato2011@hotmail.com

Fiscal: Mauricélio Joventino dos Santos

CPF: 350.***.***-01

E-mail – mauriceliosantos@hotmail.com

Bertioga, 30 de janeiro de 2026.

Claudio Saulo Ortiz Canato
Registro Funcional: 906



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 5821/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº _ / _ / _	CPF nº	Data de Nascimento:
Endereço completo:		
E-mail corporativo:	E-mail pessoal:	
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 04/2026		Data Abertura: __ / 2026
		Horário: __ : __

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
1	FIAT TORO FREED TURB AT6	2023/23	GIR6E94	VIATURA UTILITARIO	VU	
2	FIAT TORO FREED TURB AT7	2023/23	GBE4H55	VIATURA UTILITARIO	VU	
3	FIAT TORO FREED TURB AT8	2023/23	GAS1G04	VIATURA UTILITARIO	VU	
4	FIAT STRADA VOLCANO CD	2024/24	STJ7G08	UTILITARIO	U	
5	FIAT SIENA 1.6	2016/17	GGM2254	LEVE	L	
6	FIAT SIENA 1.6	2016/17	GCJ9609	LEVE	L	
7	FIAT STRADA WORKING	2015/16	GAK7749	LEVE	L	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
8	FIAT STRADA HD WK CC	2022/22	FUO1H85	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
9	FIAT STRADA HD WK CC	2022/22	FZM9E57	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
10	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQO9H45	MOTO	M	
11	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQO6J10	MOTO	M	
12	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/14	FQL9E76	MOTO	M	
13	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BZF0E36	VIATURA	VU	
14	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BRZ7B96	VIATURA	VU	
15	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BYX8J92	VIATURA	VU	
16	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	FVB5I66	VIATURA	VU	
17	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	BXZ0I64	VIATURA	VU	
18	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GEP2J63	VIATURA	VU	
19	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GCW6F02	VIATURA	VU	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
20	JEEP COMPAS SPORT TF	2022/22	GHH7H13	VIATURA	VU	
21	MERCEDES SPRINTER 311	2015/16	GHN3C60	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
22	MERCEDES SPRINTER 312	2018/19	CUM5019	AMBULANC IA	AM	
23	NISSAN L200 TRITON 3.2	2012/13	EOD7C43	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
24	NISSAN L200 TRITON SPO	2022/23	GEG8F24	PICKUP PESADA	PP	
25	RENAULT VERSA 16SV	2013/14	EOD7C50	LEVE	L	
26	RENAULT FRONTIER XE	2012/13	EOD7C46	PICKUP PESADA	PP	
27	RENAULT CLIO	2013/14	FQS3J94	LEVE	L	
28	RENAULT DUSTER 20D	2017/17	GBY5243	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
29	RENAULT DUSTER EXP16	2018/19	FOY7D69	VIATURA	VU	
30	RENAULT DUSTER EXP 16	2018/19	FOK2H77	VIATURA	VU	
31	RENAULT DUSTER EXP 16	2018/19	FBR0H12	VIATURA	VU	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
32	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWV4J24	VIATURA	VT	
33	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWW3B16	VIATURA	VT	
34	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SUT2F29	VIATURA	VT	
35	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWT7J29	VIATURA	VT	
36	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWG0A60	VIATURA	VT	
37	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SSU6D78	VIATURA	VT	
38	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	SWO1F79	VIATURA	VT	
39	RENAULT DUSTER INTP MT	2023/24	FNM2J24	VIATURA	VT	
40	RENAULT DUSTER INTP MT	2024/25	SVN7H90	VIATURA	VT	
41	VW POLO SEDAN 1.6	2013/13	EOD7C47	LEVE	L	
42	VW POLO SEDAN 1.6	2011/11	EHE4D97	LEVE	L	
43	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	GAY4J30	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
44	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	GAG8B73	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
45	DUSTER INTP MT	2023/24	SVK3A08	VIATURA	VT	
46	RENAULT/ MASTER CHASSICA B	2024/25	QSV9G61	CAMINHON ETE CARGA	VU	
47	FIAT/STRA DA VOLCANO 1.3 AT	2025/26	UDX8D30	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	
48	VW POLO SEDAN	2014/14	FYL0E25	LEVE	L	
49	DOBLO ESSENCE	2012/13	EOD7244	LEVE	L	
50	MONTANA	2019/20	DEI2H21	AMBULANC IA	AM	
51	SANDERO AUTHENTI C	2017/18	FDE7261	LEVE	L	
52	SPIN 1.8L AT LTZ	2017/18	FCL5256	LEVE	L	
53	UP TAKE MA	2014/15	FQF8562	LEVE	L	
54	DOBLO ATTRACTIV E	2014/14	FCF9053	LEVE	L	
55	DUCATO MINIBUS	2014/14	DJM7441	LEVE	L	
56	AMAROCK CD 4X4 SE	2016/16	FCT4918	PICKUP PESADA	PP	
57	SPIN 1.8L AT LTZ	2018/18	FZL5817	LEVE	L	
58	MASTER M BUS L3H2	2022/23	GFG9G56	MICRO ONIBUS	MO	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
59	MASTER BUS	2021/22	FKT7E76	MICRO ONIBUS	MO	
60	MASTER ENGE AMBUL.	2020/21	BXD7J39	MICRO ONIBUS	MO	
61	JUMPY CARGO	2022/23	GG07133	AMBULANC IA	AM	
62	STRADA ENDURAN	2024/24	SSU6C69	UTILITARIO	U	
63	MASTER INOVA AM3	2024/25	SUT7H66	MICRO ONIBUS	MO	
64	REBOQUE E. TRUCK	2019/20	ECU0672	-	-	
65	REBOQUE E. TRUCK	-	ESE1J53	-	-	
66	VW UP	2014/15	FRB7187	LEVE	L	
67	MASTER ENGE AMBUL.	2024/25	TJQ7J87	AMBULANC IA	AM	
68	RENAULT MASTER L3H2	2025/26	-	VAN	V	
69	RENAULT KWID ZEN 1.0	2025/26	-	LEVE	L	
70	MB 417 SPRINTER	2024/25	-	VAN	V	
71	CITROEN AIRCROSS 7	2025/26	-	LEVE	L	
72	CITROEN AIRCROSS 7	2025/26	-	LEVE	L	
73	CAMINHÃO INTERNAT.	2014/14	FQF6823	CAMINHAO	C	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
74	VERTIS 130V19	2015/15	FJR2015	PESADO	P	
75	NOVO GOL TL MCV	2016/17	FDZ8872	LEVE	L	
76	SAVEIRO CS ST MB	2013/13	EOD7C53	LEVE	L	
77	MOTONIVE LADORA NEW H.	2013	ISENTO	-	-	
78	MOTONIVE LADORA XCMG	2022	ISENTO	-	-	
79	RETROSCA VADEIRA XCMG	2022	ISENTO	-	-	
80	TRATOR MF 5710	2022	ISENTO	-	-	
81	CAMINHÃO IVECO TECTOR	2022	FXI7B61	CAMINHAO	C	
82	CAMINHÃO VW ROBUST	2022	FVO7I75	CAMINHAO	C	
83	MASTER EUR STDL2	2016/16	GAC4847	VAN	V	
84	MOBI LIKE	2020/20	CKQ7D07	LEVE	L	
85	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2022/22	GG2117	LEVE	L	
86	L200 TRITON FLEX	2014/15	FAA2560	PICKUP PESADA	PP	
87	SAVEIRO CS ST MB	2015/15	FPX1547	CAMINHON ETE / FURGÃO	CF	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nº	MARCA/ MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO	Valor Seguro – R\$
88	CLIO AUT1016VH	2013/14	FRA8326	LEVE	L	
89	TORO ENDUR 1.8	2020/21	CTD1D96	UTILITARIO	U	
90	C3 FEEL PK AT	2022/23	GIE9C45	LEVE	L	
91	OROCH PRO 1.6	2022/23	GHY2J02	CARGA CAMINHON ETE	CC	
92	C3 FEEL PK AT	2022/23	GHE3E84	LEVE	L	
93	HB 80 (CAMINHÃO)	2018/19	CUL2430	CAMINHAO	C	
94	TORO ENDUR 1.8	2021/22	BSX4D61	UTILITARIO	U	
95	FORD CARGO	2012/13	EOD7241	CAMINHAO	C	
96	GOL 1.0 ECOMOTIO N	2013/14	EOD7249	LEVE	L	
97	OROCHI PRO 1.6	2022/23	GEJ5B65	CARGA CAMINHON ETE	CC	
98	DELIVERY 9.180	2025/25	GHH8A31	CAMINHAO	C	
99	DELIVERY 9.180	2025/25	TJX7G93	CAMINHAO	C	
100	GOL 1.6	2013/14	EOD7C52	LEVE	L	
101	KWID ZEN	2022/23	FKH4J12	LEVE	L	

VALOR GLOBAL ESTIMADO - (12 meses) – R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III A (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 5821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III B (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 5821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 5821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 5821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **04/2026** - Pregão Eletrônico nº. __5821/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO DE OBRA / FORNECIMENTO DE BENS OU EQUIPAMENTOS (especificar o objeto a ser contratado) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga – SP, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) _____ Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____

_____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____, endereço eletrônico: _____, telefones (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços / execução de obra / fornecimento de bens ou equipamentos, decorrente do **Processo Licitatório ou de Contratação Direta nº 04/2026**, fundamentado no art./inc./al./§ _____, c/c o art./inc./al./§ _____, da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. **Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação/contratação direta antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (especificar o objeto).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária (se for o caso), encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O regime de execução/forma de fornecimento do presente contrato será por empreitada por preço global



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Turística

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 5821/2025 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.
- 4.3.** As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 4.4.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- 4.5.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.6.** O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do prêmio total adjudicado, dividido em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**.
- 5.2.** Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma de referência, conforme o período de cobertura:

Parcelas	Período Referencia	Data Prevista para pagamento
01	04/03/2026 a 03/04/2026	10/04/2026
02	04/04/2026 a 03/05/2026 04/05/2026 a 03/06/2026	10/06/2026
03	04/06/2026 a 03/07/2026	10/07/2026
04	04/07/2026 a 03/08/2026	10/08/2026
05	04/08/2026 a 03/09/2026	10/09/2026
06	04/09/2026 a 03/10/2026	10/10/2026
07	04/10/2026 a 03/11/2026 04/11/2026 a 03/12/2026	10/12/2026
08	04/12/2026 a 03/01/2027	10/01/2027
09	04/01/2027 a 03/02/2027	10/02/2027
10	04/02/2027 a 03/03/2027	03/03/2027



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário com **30 (trinta) dias de antecedência** ao vencimento. A ausência de envio tempestivo do boleto suspenderá o prazo de pagamento até a sua regularização.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira pela CONTRATADA, inclusive a apresentação de relatório trimestral de sinistralidade exigido no item 6.9 do Termo de Referência.

5.5. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

5.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.7. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.5. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. De vigência: ___(preencher por extenso_____) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____(preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.6. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

9.7. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.5. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.7. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.8. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.9. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

13.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.5. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.5. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.5. O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 20__.

NOME:

**Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga
ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**

NOME:

**Representante do Contratado
CONTRATADO**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Testemunhas:

01 _____

02 _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ
nº, inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que, em sendo vencedora do certame no Pregão Eletrônico Nº ____./2026,
terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com poderes de
gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante:

Cargo/função:

Cédula de Identidade nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com a proposta inicial e/ou readequada